CONSIDERANDO o processo nº. 2018/250869; **RESOLVE**:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **Eliane Socorro Dias Carmo de Andrade**, matrícula nº 54195078/3, Técnica em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania/SEJUDH, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente a 1ª parcela do triênio 2008/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA, 08 de junho de 2018. **SUENE LIMA COLONNELLI**

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 322740

Protocolo: 322800

FÉRIAS

PORTARIA Nº 062/2018-NAC, 08 de junho de 2018. A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora abaixo relacionada, referente ao mês de JULHO de 2018.

MATRÍCULA	MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR		PERIODO DE GOZO	
12477020/4	Alina Socorro Coelho Lisboa	2017/2018	02/07 a 31/07/2018	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Núcleo de Articulação e Cidadania, 08 de junho de 2018.

SUENE LIMA COLONNELLI

Diretora de Administração e Finanças

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018-CMG/CPLObjeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral (PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições no Edital e seus Anexos, cuja abertura dar-se-á às 10h00min, (Brasília), do dia 21/06/2018, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGOEIRO: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros – TEN CEL PM

Orçamento:

-			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
04.122.1297.8315000	33.90.30	0101000000	Estadual

ORDENADOR: César Maurício de Abreu Mello – CEL PM Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no www. comprasnet.gov.br ou no **Mural de Licitações (**www. compraspara.gov.br).

Protocolo: 322622

DIÁRIA

PORTARIA Nº 190/2018 - CMG, 08 DE JUNHO DE 2018 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

 ${f CONSIDERANDO}$: O Processo nº 375/2018 - CMG, datado de 06/06/2018

RESOLVE:

I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo mencionados, por terem seguido viagem para o município de **Salinópolis/PA**, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS	
3° SGT PM RG 27629 FLÁVIO ULISSES DE LIMA COELHO	5781388/1	398.606.202-53	01 a 04/06/18		2 F (completes)
CB PM RG 33062 RAFAEL SIOUEIRA DOS SANTOS	54195352/1	811.844.502-00		3,3 (completas)	

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém/PA, 08 de junho de 2018 **CÉSAR** MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM RG 21133 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 322534
PORTARIA Nº 191/2018 - CMG, 08 DE JUNHO DE 2018
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 377/2018 - CMG, datado de 06/06/2018

RESOLVE:

I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo mencionados, por terem seguido viagem para o município de **Bragança/PA**, a serviço do Governo do Estado.

[NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
	3° SGT PM RG 25903 ANTONIO	5734347/1 439.873.202-	E72/12/17/1	-03 a 05/06/2018	
	VIEIRA PINHEIRO		06		2,5 (completas)
	CB PM RG 35228 RONALDO FLEURY	57199017/1	987.657.101-		
	MAGALHÃES		00		

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém/PA, 08, de junho de 2018

CÉSAR MÁURÍCIÓ DE ABREU MELLO – CEL QOPM RG 21133 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 322535

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 061/2018-GVG DE 08 DE JUNHO DE 2018. Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), ao servidor MARCELO PEREIRA DE HOLANDA, CPF:658.903.372-20, Matrícula Funcional 5833167/1, Ajudante de Ordem, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao Gabinete Militar da Vice-Governadoria do Estado.

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83140000-33.90.30 R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0101000000

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ELLEN MOREIRA

ELLEN MOREIRA

Ordenador de Despesas

DIÁRIA

PORTARIA Nº 062/2018-GVG DE 08 DE JUNHODE 2018.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes ao servidor abaixo relacionado para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado. CIDADE: SANTARÉM/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
CAP PM Cristiano de Oliveira	5631084/1	450.754.762-87	02 a	01 (alimentação)
Pinheiro	303100-1/1	1301/311/02 0/	03/06/2018	or (dillicitação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ellen Moreira

Chefe de Gabinete

Protocolo: 322482

Protocolo: 322480

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA - PGE e SEAD Nº 01/2018.

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado do Pará tem como atribuição a representação judicial e consultoria jurídica da Administração Estadual, vinculando os demais órgãos no que se refere aos seus entendimentos jurídicos, na forma dos arts. 187 e 310, §2º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração detém a competência para a política de gestão administrativa

dos órgãos e entidades estaduais, formulando e executando as políticas públicas e diretrizes operacionais necessárias ao seu funcionamento:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação das Coordenadorias Jurídicas, estabelecendo fluxo que garanta maior celeridade e eficiência ao trabalho consultivo e às políticas públicas que dele resultam;

CONSIDERANDO o disposto na Lei estadual nº 6.872/2006 e Lei Complementar nº 041/2002, além do Decreto nº 1.714/2017. A Procuradoria-Geral do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Administração, no âmbito de suas atribuições e de forma conjunta, RESOLVEM:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Portaria Conjunta tem como finalidade a uniformização de procedimentos e instrumentos jurídicos para utilização pelas Coordenadorias Jurídicas dos órgãos que compõem a Administração Direta do Estado do Pará, estabelecendo prazos para análise, regras de suspensão de distribuição e modos de cooperação com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO

Art. 2º. São instrumentos de atuação das Coordenadorias Jurídicas dos órgãos que compõem a Administração Direta e do Instituto de Terras do Estado do Pará - ITERPA:

I – PARECER - Instrumento utilizado para análise jurídica de questão fática, caso concreto ou interpretação em tese de caso submetido à apreciação de Consultores e Procuradores, no qual se deve assentar conclusivamente o primeiro entendimento firmado sobre determinada matéria;

II – MANIFESTAÇÃO - Instrumento que examina conclusivamente e aprova minutas de editais de licitações e demais instrumentos legais no âmbito dos próprios órgãos de atuação, servindo também ao exame de consulta ou matéria que complementa tese já assentada em Parecer aprovado, desde que não haja superveniência de fato jurídico apto a alterar o conteúdo do entendimento anterior;

III – ESTUDO – Instrumento que analisa matéria submetida apenas em tese sobre temas exclusivamente teóricos e que expõem conceitos, posições doutrinárias e jurisprudenciais de modo a subsidiar a atuação estatal de maneira ampla, independentemente da existência de caso concreto;

 IV – NOTA TÉCNICA – Instrumento informativo que expõe conceitos, posições doutrinárias e jurisprudenciais em torno de caso concreto submetido à análise, sem qualquer teor conclusivo.
 A Nota Técnica serve para apresentar panorama jurídico

abrangente sobre determinado objeto de consulta, voltando-se a subsidiar a atuação estatal na relação entre os órgãos e destes com entidades ou outros;

V – NOTA INFORMATIVA – Instrumento de informação ao titular do Órgão sobre temas consultados diretamente, subsidiando-o na participação de reuniões e tratativas com os demais entes governamentais;

VI – DESPACHO ANALÍTICO – Instrumento descritivo sobre os fatos solicitados pela Procuradoria-Geral na atuação da defesa judicial do Estado.

§1º. Os pareceres, manifestações, estudos e notas técnicas observarão o seguinte:

 $\,$ I - serão obrigatoriamente escritos e numerados por ano, de modo a possibilitar a sua indexação;

 II – dependerão de prévia aprovação do Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica para envio ao setor consulente.

§2º. A nota técnica e a nota informativa serão redigidas de forma simplificada, possuindo caráter informativo e não conclusivo.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Art. 3º. A análise jurídica de processos submetidos à apreciação das unidades de consultoria jurídica será feita no prazo de 15 (quinze) dias, salvo para o Estudo, caso em que o prazo será de 30 dias corridos.

§1º. Admite-se a prorrogação do prazo previsto no *caput* deste artigo, desde que haja autorização do Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica com a respectiva justificativa nos autos, nas seguintes hipóteses:

I - complexidade da matéria ou do caso apresentado;

II - aumento extraordinário de processos para análise;

III – necessidade de serviço, devidamente justificada pelo Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica.

§ 2º A contagem dos prazos será suspensa, voltando a ser computada no primeiro dia útil após o término do motivo da suspensão, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver necessidade de diligência;

II - quando for recebido outro processo em caráter de urgência;
 III - quando houver motivo relevante, a pedido do Consultor e a juízo do Coordenador da unidade de Consultoria Jurídica.

§3º A distribuição de processos em regime de urgência ou com prazos inferiores aos fixados no caput será limitada a três processos mensais por Consultor. Nesses casos, o prazo reduzido será consignado pelo Coordenador em despacho de distribuição. §4º. As secretarias das Coordenações Jurídicas elaborarão planilhas de controle de prazos de análise de processos distribuídos no setor, encaminhando ao Coordenador para fins de cumprimento do parágrafo anterior.